

## DECRETO

**Nº 8455/2022**

***“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022”***

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 28.767.615,64 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### **Suplementação por Anulação**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	430.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.39.00.00.0	1	11782	1.487.632,90
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.39.00.00.0	2	11783	72.000,00
02.04.02	08.242.4011.2.331	3.3.50.39.00.00.0	1	11779	70.140,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.39.00.00.0	1	11784	1.267.460,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.39.00.00.0	2	11785	100.029,80
02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.39.00.00.0	6	11786	5.458.052,94
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	11148	300.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	11149	300.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	1.610.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	570.000,00

02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	8.170.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.51.00.00.0	1	11646	700.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	2	11846	270.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	500.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	3.3.90.30.00.00.0	1	3649	30.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	2	3780	480.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	2	3782	10.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.05.00.00.0	2	3892	20.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	5.529.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.90.11.00.00.0	1	6016	400.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	500.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7988	336.300,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7998	157.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.767.615,64</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	430.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	432	1.487.632,90
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	2	433	72.000,00
02.04.02	08.242.4011.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	452	70.140,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	1	456	1.267.460,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	2	457	100.029,80
02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.43.00.00.0	6	793	5.458.052,94
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	780.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	5.600.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	2.000.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	1.000.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	2.000.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	11649	400.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	3501	400.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	3950	780.000,00

02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	2.000.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.40.00.00.0	1	4731	400.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.40.00.00.0	1	5195	200.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	2.300.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	400.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	629.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	500.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	3.3.90.39.00.00.0	1	11615	493.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.767.615,64</b>

**Art. 3º** Fica aberto um crédito de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.01	10.122.1009.2039	4.4.90.51.00.00	1	8822	100.000,00
05.01.05	10.302.1003.2011	3.3.90.39.00.00	1	9229	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 4º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	4.4.90.52.00.00	1	8956	100.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00	1	11114	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 22 de fevereiro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito